



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

Contém

Documentação de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2018

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis para abastecimento dentro e fora do município (veículos em viagem para Curitiba e região), atendendo as solicitações das Secretarias Municipais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2018.

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o Município de Curiúva Estado do Paraná e essa empresa, solicitamos que Vossa Senhoria, preencha o recibo de entrega de edital abaixo e remeta-o a Prefeitura Municipal de Curiúva, através do fax nº (43) 3545-1222 ou e-mail: **compras@curiuva.pr.gov.br**. O não envio deste recibo exime o Município de Curiúva da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social _____

CNPJ nº _____

Endereço _____

Cidade _____ Estado _____

Telefone _____ Fax _____

Nome _____ E-mail _____

Retiramos nesta data, na sede da Prefeitura Municipal de Curiúva, Avenida Antônio Cunha, nº 365 – Centro, Curiúva-PR, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local _____ Data _____

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL: 45/2018

ABERTURA: 19/12/2018

EMIÇÃO: 05/12/2018

HORÁRIO: 09h00min

O MUNICÍPIO DE CURIÚVA, ESTADO DO PARANÁ Torna Público que se encontra aberta a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis para abastecimento dentro e fora do município (veículos em viagem para Curitiba e região), atendendo as solicitações das Secretarias Municipais (diesel S10, gasolina comum e aditivo arla 32) para os veículos da frota municipal. O presente processo será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 05/2006, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006, alterada pela LC 147/2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante e indissociável.

1.2. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos para protocolo das 08h00m até as 08h30min do dia 19/12/2018, não serão aceitos protocolos após o horário estabelecido.

1.3. O Pregão será realizado em sessão Pública por meio de propostas de preços escritas e lances verbais. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.4. Não havendo expediente na data acima mencionada, a sessão pública ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, salvo disposições em contrário.

1.5. A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Curiúva/PR, iniciando-se no dia **19/12/2018**, às **09h00min**.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por finalidade o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis para abastecimento dentro e fora do município (veículos em viagem para Curitiba e região), atendendo as solicitações das Secretarias Municipais (diesel S10, gasolina comum e aditivo arla 32) para os veículos da frota municipal**, conforme especificações constantes do Folheto Descritivo, que integra este edital como Anexo I.

2.2. O preço máximo global estimado para o presente certame importa em **R\$ 1.880.590,25 (um milhão oitocentos e oitenta mil quinhentos e noventa reais e vinte e cinco centavos)**, sendo que tal estimativa constitui-se em mera previsão dimensionada, não estando a CONTRATANTE obrigada a realizá-la em sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

totalidade, e não cabendo à Licitante vencedora o direito de pleitear qualquer tipo de reparação ou compensação pelo não uso do total da verba.

2.3. Será declarada vencedora do certame a empresa que apresentar o **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL**, sobre o preço médio de venda determinado pela **ANP - Agência Nacional do Petróleo**.

2.4. JUSTIFICATIVA DO ABASTECIMENTO FORA DO MUNICÍPIO

- a) Justifica-se o abastecimento fora do município pelo fato da quantidade de combustível em alguns casos não ser suficiente para o retorno dos referidos veículos que fazem viagens até Curitiba/PR e região.
- b) Neste caso, a empresa deverá dispor de posto de abastecimento às margens das PR:151 e BR:376, entre as cidades de Ponta Grossa PR e Piraí do Sul PR, sendo que as margens serão considerados até 100m de distância das rodovias mencionadas acima e tenha seu funcionamento 24(vinte e quatro) horas por dia;

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados que tenham seu ramo de atividade pertinente ao objeto da aquisição e que satisfaçam as condições de credenciamento constantes deste edital, observado o disposto no item 3.3.

3.2. Não poderão participar empresas estrangeiras que não funcionem no País, interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.3 Este edital não é exclusivo para Micro, Pequena Empresa e MEI's, porém contém itens com cota reservada para as mesmas conforme mencionado no termo de referência, considerando o Artigo 48 inciso III da LC 123/06, alterada pela LC 147/14, bem como o cadastro de fornecedores existente neste Município;

3.3.1 Nos itens cota reservada somente poderão participar as empresas enquadradas como Micro, Pequena Empresa e MEI's, caso não haja nenhuma empresa nessas condições as demais poderão participar dos itens com cota reservada.

3.4 O fato de existir itens com cota reservada para Micro, Pequena Empresa e MEI's, não exclui sua participação nos demais itens;

3.5 - ITENS - CP (Cota Principal) – correspondente até 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades dos Itens do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital, inclusive Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Micro empreendedores Individuais – MEI;

3.6 - ITENS - CR (Cota Reservada) – correspondente até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades dos Itens do objeto, destinado à participação exclusiva das Microempresas – ME, Empresas de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

Pequeno Porte – EPP e Micro empreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal;

3.7 - Os itens (Cota Reservada) serão identificados com a sigla (CR) na frente da descrição de cada item com cota reservada.

3.8- Com relação aos itens da cota reservada deverá ser observado conforme abaixo:

3.8.1- Não havendo vencedor para a cota reservada esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado;

3.8.2- Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada, ou seja, sempre prevalecerá o menor preço.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento **deverão apresentar fora dos envelopes**, os seguintes documentos:

- a) TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL: O estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, **em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para autenticação durante a sessão**, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) TRATANDO-SE DE PROCURADOR: A procuração por instrumento público, **em original ou cópia autenticada**, ou particular, **em original ou cópia autenticada, com firma reconhecida**, da qual constem poderes específicos para formular lances verbais, negociar preço, oferecer descontos, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, nos moldes do Anexo II deste Edital, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2. Na hipótese de não constar o prazo de validade nas procurações apresentadas, o Município de Curiúva, aceitará como válidas as **expedidas até 30 (trinta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, será válido também para procurações publicadas, o prazo de 30 (trinta) dias também é válido para procurações por instrumento público ou privado que não contenham prazo de validade expresso no documento;

4.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, que contenha fotografia.

4.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.5. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo constante do anexo VIII do Edital, deverá ser apresentada em 01 (uma) via e estar FORA dos Envelopes nº 1 e 2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

4.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte que desejarem participar do certame para o tratamento diferenciado com os benefícios da LC 123/06, alterada pela LC 147/14 deverá declarar essa situação **(por meio de DECLARAÇÃO conforme anexo IX)**, cabendo ao Pregoeiro no momento de lances anunciar aos participantes a existência de licitantes com esses benefícios. Hipótese em que, para fins deste edital, serão identificadas como MPE; **devera ser apresentada fora dos envelopes 01 e 02.**

4.7. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. Os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação” serão recebidos pelo Pregoeiro no momento do credenciamento e deverão ser apresentados, **separadamente**, em 02 (dois) envelopes fechados, contendo em sua parte externa, além do nome da licitante, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Presencial nº 45/2018

Nome ou Razão Social da Licitante

Data e hora da abertura

Envelope nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº 45/2018

Nome ou Razão Social da Licitante

Data e hora da abertura

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta deverá ser elaborada conforme modelo do termo de referência, em papel timbrado da empresa com assinatura do responsável;

6.2. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a)** **Identificação da licitante**, contendo razão social, endereço completo, CNPJ e inscrição estadual; identificação do banco, número da conta corrente, agência (código e endereço) da empresa licitante, número da Cédula de identidade e CPF do representante da empresa;
- b)** Descrição do objeto da presente licitação, de cada item cotado em conformidade com as especificações do Folheto Descritivo – Anexo I deste Edital;
- c)** Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- d)** Indicação do prazo para entrega dos produtos, não podendo ser superior a 24 (vinte e quatro horas), contados da emissão do pedido expedido pelo Setor responsável;
- e)** Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

f) A empresa irá cumprir o disposto na **Declaração de Compromisso com a Proposta de Preços**, conforme modelo do **anexo X**.

6.3. A descrição do objeto deverá estar exatamente igual às especificações técnicas exigidas no Anexo I – Folheto Descritivo, sob pena de desclassificação, no caso de estar em desacordo com a forma solicitada.

6.4. No valor da proposta deverão estar computadas todas as despesas incidentes, bem como todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte, prêmios de seguro, fretes, taxas de administração e outras despesas, de qualquer natureza, que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação, garantido durante toda a validade da proposta.

6.5. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerado pleito de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

6.6. Os descontos deverão ser no mínimo inicial de 1% (um por cento).

6.7. No caso de divergência entre os descontos apresentados na proposta de preços, prevalecerá o que for menor.

6.8. A oferta apresentada deverá ser precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.9 Os preços dos combustíveis – lotes 01 e 02 - deverão ser cotados com base no preço médio da tabela ANP, região Cornélio Procopio, pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM DO LOTE (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO), a ser aplicado sobre o valor médio do combustível na semana em que se deu o abastecimento, de acordo com a Tabela de Resumo Semanal emitida pela media do estado do PR, por meio do Sistema de Levantamento de Preços – SLP, divulgada pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, através do site oficial na internet: www.anp.gov.br.

6.10 Os preços dos combustíveis – lotes 04 e 05 - deverão ser cotados com base no preço médio da tabela ANP, região Ponta Grossa, pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM DO LOTE (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO), a ser aplicado sobre o valor médio do combustível na semana em que se deu o abastecimento, de acordo com a Tabela de Resumo Semanal emitida pela media do estado do PR, por meio do Sistema de Levantamento de Preços – SLP, divulgada pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, através do site oficial na internet: www.anp.gov.br.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, autenticados por cartório ou ainda poderão ser autenticados pelo pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, preferencialmente antes da abertura do certame licitatório, mediante apresentação do original.

7.1. *Habilitação Jurídica*

Ato constitutivo da empresa e suas alterações, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de empresa comercial e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

7.2. Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS) ou Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) - expedida a partir de novembro de 2014;
- c) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRF/FGTS);
- d) Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- g) Alvará de licença para funcionamento da sede da licitante expedido pelo órgão responsável, exercício 2018;
- h) Licença ambiental expedida pelo IAP em vigência, não sendo aceita as com data de validade vencida;
- i) Certificado de vistoria expedido pelo Corpo de Bombeiros, não sendo aceito as com data de validade vencida;
- j) Alvará da vigilância sanitária expedido pelo órgão competente, exercício 2018;

7.2.1. Declaração assinada por representante legal da proponente de que:

- a) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do anexo III;
- b) Não há superveniência de fato impeditivo para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do anexo IV;
- c) A empresa não se encontra em débito com fornecimento de materiais e/ou serviços para com o Município de Curiúva PR, conforme modelo do anexo V;
- d) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, Inciso 22XIII da Constituição Federal (Lei nº 9.854/99), conforme modelo do anexo VI;
- e) A empresa aceita todas as condições estabelecidas neste Edital, conforme modelo do anexo VII.
- f) Está de acordo com a Declaração de Compromisso com a Proposta de Preços, anexo X;
- g) Declaração de que não é servidor público ou está em contrariedade com o Prejudicado n.º 09 do TCE/PR conforme modelo do **anexo XI**

7.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade ou terá a validade de 60 dias contando da data de expedição.

a.b.1) Para empresas que optarem de participar através de filial, deverão também ser apresentadas certidões negativas para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

a.b.2) Na falta de validade expressa na certidão negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

7.4. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

7.5. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

7.6. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

7.7. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 30 (trinta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO)**, a ser aplicado sobre o valor médio do combustível na semana em que se deu o abastecimento, de acordo com a Tabela de Resumo Semanal emitida para o estado do PR, por meio do Sistema de Levantamento de Preços – SLP, divulgada pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, através do em seu site oficial na internet: www.anp.gov.br, **referentes aos lotes 01, 02, 04 e 05**; e menor preço por item, referente ao **lote 03 e 06**.

8.1.1. Para fins de julgamento, serão considerados os preços com até 03 (três) casas decimais, sendo descartadas as casas decimais excedentes, procedendo-se o devido ajuste no preço global.

8.1.2. No percentual de desconto ofertado, que deverá ser único, grafado numericamente e por extenso, deverão estar incluídos, obrigatoriamente, todos os custos necessários para o cumprimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

8.2. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.2.1. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento e que não forem passíveis de saneamento na própria sessão.

8.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

8.3.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes;

8.4. Serão selecionadas para a etapa de lances:

a) A proposta de menor preço; e

b) Todas as demais que apresentem preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.

8.4.1. Se não houver pelo menos 03 (três) ofertas de acordo com esta condição, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até atingir 03 (três) propostas, no máximo, quaisquer que sejam os preços oferecidos. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5. O Pregoeiro convidará os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais, que serão formulados individualmente e sequencialmente, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances conforme abaixo, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o valor total.

8.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de ofertas de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

8.8. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a licitante que descumprir sua proposta às penalidades previstas neste Edital.

8.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa não mais realizarem lances verbais.

8.10. Serão classificadas todas as propostas, selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.11. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

8.12. Após, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.12.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que deverá estar juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.13. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto, na mesma sessão, o envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, quando será verificado o atendimento das condições habilitatórias, com base na documentação apresentada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

8.14. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.14.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.14.2. O Município de Curiúva/PR não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.15. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, será a licitante habilitada e declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o item objeto deste edital.

8.16. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.16.1. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 8.11 a 8.16 e 9.1, 9.2 e 9.6 deste ato convocatório.

9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. No final da sessão, a licitante que quiser interpor recurso deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, com registro em ata da síntese de suas razões, devendo fundamentá-las por escrito no prazo de 03 (três) dias úteis.

9.1.1. Não será admitida a fundamentação de recursos ou contra razões por intermédio de *fac-símile* ou via *e-mail*.

9.2. Verificada a situação prevista no item anterior, ficam as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a extinção do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

9.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10. DOS PRAZOS

10.1. Prazo para apresentação da planilha de composição de preços: deverá ser apresentada nova proposta, em consonância com o valor final ofertado pela licitante vencedora, ou seja, conforme o último lance ou o valor negociado, **no 1º dia útil subsequente** à data da sessão pública do pregão.

10.1.1. O percentual de desconto deverão ser indicados no máximo com 03 (três) casas decimais, desprezando-se as frações remanescentes.

10.1.2. Em caso de ser necessário efetuar “arredondamento de valor”, este deverá ser efetuado para resultar em um valor total igual ou inferior ao ofertado na sessão do Pregão.

10.2. Prazo para entrega dos produtos objeto desta licitação: conforme indicado na proposta comercial da licitante vencedora, tendo que ser imediato, a contar da emissão da Ordem de Serviço;

10.3. Prazo para pagamento: 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal/Fatura e desde que tenha ocorrido a entrega de todos os produtos.

10.4. Prazo para assinatura da ata de registro de preços: 02 (dois) dias úteis após homologação e adjudicação do objeto deste Edital.

11. DO REGIME DE AQUISIÇÃO

a). O abastecimento será contínuo e fracionado de acordo com a necessidade da PREFEITURA, o qual deverá ser abastecido diretamente no veículo do município, sendo vedado o abastecimento realizado em galão;

b) A DETENTORA se obrigará a realizar o abastecimento com os combustíveis em quantidades solicitadas, após a requisição emitida pelo Setor competente.

c) O município reserva-se o direito de adquirir o objeto licitado em menor quantidade que a estipulada, não podendo ultrapassar a quantidade máxima estipulada no EMPENHO, durante o mês.

11.1 DO PRAZO DE AQUISIÇÃO

A Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses a partir da assinatura.

Parágrafo Único – Não será possível a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços ou acréscimo de valores.

11.2. DA FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data de protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

12. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto licitado será retirado na bomba do vencedor sempre que houver a necessidade de abastecimento.

Sendo constatadas irregularidades no objeto, o Município de Curiúva poderá:

a) Com respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Detentora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município de Curiúva, no prazo máximo de **02 (dois) dias corridos**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Com respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Detentora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município de Curiúva, no prazo máximo de **02 (dois) dias corridos**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

12.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após a verificação de atendimento integral da quantidade e das especificações Detentoras, mediante Termo de Recebimento Definitivo, firmado pelo servidor responsável.

12.2. O recebimento definitivo não exime a Detentora de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança do objeto adquirido.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa resultante deste procedimento licitatório correrá a conta das seguintes dotações orçamentárias:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.243.0006-2024 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA MUNICIPAL

3.3.90.30.01.00 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

03270 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Do Exercício

05 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

001 MANUTENÇÃO DO ENSINO MUNICIPAL

12.361.0003-2017 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL

3.3.90.30.01.00 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

01640 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Do Exercício

05 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

001 MANUTENÇÃO DO ENSINO MUNICIPAL

04.122.0003-2013 TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.30.01.00 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

01080 00000 Recursos Ordinários (Livres)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

Do Exercício

05 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

001 MANUTENÇÃO DO ENSINO MUNICIPAL

12.361.0003-2017 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL

3.3.90.30.01.00 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

01650 00103 5% sobre transferências constitucionais FUNDEB

Do Exercício

05 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

001 MANUTENÇÃO DO ENSINO MUNICIPAL

12.361.0003-2017 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL

3.3.90.30.01.00 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

01650 00103 5% sobre transferências constitucionais FUNDEB

Do Exercício

03 GABINETE DO PREFEITO

001 GABINETE DO PREFEITO

04.122.0001-2003 GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.30.01.00 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

00230 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Do Exercício

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

003 OBRAS E INVESTIMENTOS URBANAS E RURAL

15.451.0008-2008 PLANEJAMENTO, OBRAS E INFRAESTRUTURA

3.3.90.30.01.00 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

00750 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Do Exercício

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

003 OBRAS E INVESTIMENTOS URBANAS E RURAL

15.451.0008-2008 PLANEJAMENTO, OBRAS E INFRAESTRUTURA

3.3.90.30.01.00 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

00770 00511 Taxas – Prestação de Serviços

Do Exercício

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

003 OBRAS E INVESTIMENTOS URBANAS E RURAL

15.451.0008-2008 PLANEJAMENTO, OBRAS E INFRAESTRUTURA

3.3.90.30.01.00 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

00780 00512 (Lei 10866/04, art. 1º B)

Do Exercício

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0004-2021 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.01.00 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

02500 00000 Recursos Ordinários (Livres)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

Do Exercício

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0004-2021 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.01.00 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

02510 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

Do Exercício

13.1. Sendo constatada irregularidade no objeto entregue, o prazo para pagamento será contado a partir da devida correção, quer esta seja efetuada por reparação, complementação ou substituição do bem.

13.2. Em se tratando de notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções, estas serão devolvidas à Detentora e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida, ou seja, devidamente corrigida, ainda que seja por carta de correção.

14 DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTES

Os preços de combustíveis não sofrerão reajuste, pois seguirão o acompanhamento dos preços médios constantes da publicação da tabela ANP vigente no estado do Paraná.

15. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1 – Pela inexecução total ou parcial do objeto da Ata de Registro de Preços, ou pela inexecução das condições estipuladas, ou execução insatisfatória dos serviços, atrasos, omissão e outras falhas, a Detentora ficará sujeita às penalidades:

15.1.2 – Multa, observados os seguintes limites:

15.1.2.1 – 10 % (dez por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por atraso no cumprimento de obrigação da Ata de Registro de Preços ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total da obrigação;

15.1.2.2 – 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, na hipótese do FORNECEDOR injustificadamente desistir da Ata de Registro de Preços ou der causa a sua rescisão, ou cancelamento da Ata de Registro de Preços de Preços, bem como nos demais casos de descumprimento da Ata de Registro de Preços, quando o MUNICÍPIO, em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

15.1.3 – Suspensão temporária para participar em licitações promovidas pela Administração Municipal e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, nos termos do Art. 87, II, da Lei Federal 8666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

15.1.4 – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, caso o licitante descumpra as condições estabelecidas neste Edital, apresente documentação falsa, não mantenha a proposta, enseje o retardamento da execução do objeto contratado, falhe ou fraude na execução da Ata de Registro de Preços, fraude no combustível ou sua adulteração, comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude fiscal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.2 – O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pela Administração Municipal e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

15.3 – As penalidades de advertência e de multa serão aplicadas de ofício ou por provocação pelo responsável pelo Controle Interno desta Prefeitura.

15.4 – A pena de multa será aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital.

15.5 - O município reserva-se ao direito de pedir auferir a bomba de combustível a qualquer momento.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Todo e qualquer esclarecimento sobre o presente edital e seus anexos, deverá ser solicitado até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da abertura do Pregão, por escrito, através do fac-símile nº (43) 3545-1222, das 08h às 17h horas, ou ainda por correspondência na Avenida Antônio Cunha, nº 365, mediante protocolo, no qual deverá constar a data e horário do recebimento.

16.1.1. Não sendo solicitados esclarecimentos e/ou informações no prazo estipulado neste item, presumir-se-á que os elementos constantes no presente Edital e suas partes integrantes são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados neste Pregão.

16.2. O ato convocatório do Pregão poderá ser impugnado por qualquer pessoa, **por escrito**, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da abertura do Pregão, através de correspondência a ser entregue Departamento de Administração, no endereço e nas condições mencionadas no subitem anterior.

16.2.1. Não será admitida a impugnação do edital por intermédio de *fac-símile* ou via *e-mail*.

16.2.2. A petição de impugnação será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

16.2.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.3. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar ou ter sido providenciada no ato da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

16.4. A autoridade competente da contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

16.5. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.6. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.7. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

16.7.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

16.8. O desatendimento de exigências formais **não essenciais** não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

16.9. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

16.10. O resultado do julgamento das propostas será publicado no Diário Oficial do Município.

16.11. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

16.12. A garantia do (s) produto (s) consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

16.13. Integram o presente edital:

Anexo I – Folheto Descritivo

Anexo II – Modelo de Procuração

Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade

Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

Anexo V – Modelo de Declaração de débito com fornecimento

Anexo VI – Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho

Anexo VII – Modelo de Declaração de aceitabilidade

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

Anexo IX – Modelo de Declaração de Enquadramento no regime de tributação de ME ou EPP.

Anexo X - Modelo de Declaração de que não é servidor público ou está em contrariedade com o Prejudicado n.º 09 do TCE/PR

Anexo XI - Modelo de da Ata de Registro de Preços para fornecimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

16.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Curiúva PR, por mais privilegiado que outro seja.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA, em 05 de dezembro de 2018.

NATA NAEL MOURA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LUCIANA MARÍLIA DA COSTA

Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

FOLHETO DESCRITIVO E TERMO DE REFERENCIA/PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2018

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis para abastecimento dentro e fora do município (veículos em viagem para Curitiba e região), atendendo as solicitações das Secretarias Municipais, conforme descrito abaixo:

LOTE 01 – COTA PRINCIPAL – CP (DENTRO DO MUNICÍPIO)

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE LITROS ESTIMADO/ANO	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO/ANO (R\$)	% DE DESCONTO NO VALOR UNITÁRIO (TABELA ANP)
01	Diesel S10 CP	195.037,28	700.183,86	%
02	Gasolina Comum CP	63.545,66	291.674,57	%

LOTE 02 – COTA RESERVADA – CR (DENTRO DO MUNICÍPIO)

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE LITROS ESTIMADO/ANO	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO/ANO (R\$)	% DE DESCONTO NO VALOR UNITÁRIO (TABELA ANP)
01	Diesel S10 CR	65.012,43	233.394,62	%
02	Gasolina Comum CR	21.181,88	97.224,86	%

LOTE 03 (DENTRO DO MUNICÍPIO)

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO/ANO (R\$)	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ESTIMADO/GALAO R\$)
01	ADITIVO ARLA 32 (GALAO 20 LITROS)	5.930,00	70,00

LOTE 04 – COTA PRINCIPAL – CP (FORA DO MUNICÍPIO - às margens das PR:151 e BR:376, entre as cidades de Ponta Grossa PR e Piraí do Sul PR)

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE LITROS ESTIMADO/ANO	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO/ANO (R\$)	% DE DESCONTO NO VALOR UNITÁRIO (TABELA ANP)
01	Diesel S10 CP	59.620,88	208.076,86	%



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

02	Gasolina Comum CP	44.419,19	203.439,89	%
----	--------------------------	-----------	------------	---

LOTE 05 – COTA RESERVADA – CR (FORA DO MUNICIPIO - às margens das PR:151 e BR:376, entre as cidades de Ponta Grossa PR e Piraí do Sul PR)

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE LITROS	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO/ANO (R\$)	% DE DESCONTO NO VALOR UNITÁRIO (TABELA ANP)
01	Diesel S10 CR	19.873,62	69.358,95	%
02	Gasolina Comum CR	14.806,03	67.811,64	%

LOTE 06 (FORA DO MUNICIPIO - às margens das PR:151 e BR:376, entre as cidades de Ponta Grossa PR e Piraí do Sul PR)

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO/ANO (R\$)	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ESTIMADO/GALÃO (R\$)
01	ADITIVO ARLA 32 (GALÃO 20 LITROS)	3500,00	70,00

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 1.880.590,25 (um milhão oitocentos e oitenta mil quinhentos e noventa reais e vinte e cinco centavos)

1. Fornecer cupons de abastecimento, onde deverá constar a quilometragem de cada veículo abastecido, bem como estar devidamente assinado pelo motorista responsável;
2. As notas fiscais deverão ser emitidas semanalmente (contabilizando sábado e domingo) e encaminhadas para o Departamento de Compras da Prefeitura.
3. Não serão aceitas notas com rasuras, emendas, erros de cálculos e procedimentais;
4. Os cupons fiscais que integram a nota fiscal deverão ser divididos por veículo/placa dentro do período de competência;
5. Os abastecimentos deverão ser realizados mediante apresentação de requisição, somente nos veículos autorizados;
6. Os preços dos combustíveis – **LOTES 01 E 02** - deverão ser cotados com base no preço médio da tabela ANP, região Cornélio Procopio, pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM DO LOTE (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO), a ser aplicado sobre o valor médio do combustível na semana em que se deu o abastecimento, de acordo com a Tabela de Resumo Semanal emitida pela media do estado do PR, por meio do Sistema de Levantamento de Preços – SLP, divulgada pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, através do site oficial na internet: www.anp.gov.br.
7. Os preços dos combustíveis – **LOTES 04 E 05** - deverão ser cotados com base no preço médio da tabela ANP, região Ponta Grossa, pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM DO LOTE (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO), a ser aplicado sobre o valor médio do combustível na semana em que se deu o abastecimento, de acordo com a Tabela de Resumo Semanal emitida pela media do estado do PR, por meio do Sistema de Levantamento de Preços – SLP, divulgada pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, através do site oficial na internet: www.anp.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

8. Para o **LOTE 04 e 05**, a empresa vencedora deverá ter seu posto de abastecimento às margens das PR:151 e BR:376 entre as cidades de Ponta Grossa PR e Piraí do Sul PR, sendo que as margens serão considerados até 100m de distancia das rodovias mencionadas acima;

9. Para o **LOTE 04 e 05**, os postos de abastecimento deverão funcionar 24 horas por dia.

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

GARANTIA DE QUALIDADE DOS COMBUSTÍVEIS:

VALIDADE DA PROPOSTA:

Nome e assinatura
Carimbo CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

O licitante deverá apresentar no ato do credenciamento documentação que comprove totais poderes para participar do pregão.

Por este instrumento particular de Procuração, a (razão social da empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob o nº..... e Inscrição Estadual nº, neste ato representada por seu (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)), Sr.(a.), portador(a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a.), portador(a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, quem confere(em) amplos poderes para representar a (razão social da empresa) perante o Município de Curiúva/PR no que se referir ao Pregão Presencial nº 45/2018, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta e declaração de atendimento dos requisitos de habilitação em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recurso administrativo, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar Contratos de Fornecimento e demais compromissos. A presente procuração é válida até o dia... /.../...

Por ser verdade, firmo(amos) a presente declaração, para que se produza os efeitos legais.

Local e data.

Assinatura com firma reconhecida do(s) outorgante(s) com poderes para este fim, conforme contrato social da empresa.

A procuração deverá vir acompanhada da documentação necessária para comprovação da validade da mesma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA - PR
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2018

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 45/2018, instaurado por esse Município de Curiúva, que não fomos **declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Data / assinatura

Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA - PR
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2018

Eu, (nome completo do signatário), representante legal da empresa (razão social da licitante), interessada em participar do Pregão Presencial nº 45/2018, declaro sob as penas da lei que, em relação à empresa acima mencionada, **inexistem fatos impeditivos** (declaração de inidoneidade ou suspensão temporária de contratar com a Administração Pública) quanto à sua habilitação nesta licitação.

Local e data.

(Razão social da empresa e assinatura do responsável legal)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DÉBITO COM FORNECIMENTO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA - PR
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2018

Declaramos sob as penas da Lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 45/2018, instaurado por esse Município, que não encontramos-nos em **débito com fornecimento de materiais e/ou serviços** para com o Município de Curiúva.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Data / assinatura

Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE MTPS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA - PR
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2018

Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

***Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.
Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.***



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITABILIDADE

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA - PR
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2018

Declaramos sob as penas da Lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 45/2018, instaurado por esse Município, que **aceitamos todas as condições** estabelecidas neste Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Data / assinatura

Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA - PR
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2018

Pela presente declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data.

(Razão social da empresa e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUIÇÃO DE ME OU EPP

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA - PR
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2018

Nome da empresa, CNPJ nº, sediada (endereço completo) **Declaro** (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

Local e data.

(Razão social da empresa e assinatura do responsável legal)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO X

Dados da empresa proponente

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Curiúva /Pr.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2018, instaurado por esta Prefeitura, **que não é servidor público municipal efetivo ou em comissão ou possui parentesco até 3º grau com (cônjuge, companheiro, consanguíneo ou afins) com servidor público municipal efetivo ou em comissão ocupante de cargo (Político, direção, chefia e assessoramento, ligado ao departamento de licitações e contratos ou Secretaria solicitante do certame, nos termos do Prejulgado de n.º 09 do TCE/PR, bem como, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação.** Na hipótese de não representar a realidade do que acima declaro, valerá como confissão de erro substancial à minha pessoa, considero-me, portanto, como incluso no artigo 299 do Código Penal (declaração falsa ou diversa do que deverá ser escrita, com o fim de criar obrigações).

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 201 ____.

(nome e assinatura do responsável da proponente)

Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO XI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2018

Aos xxxxxxxx dias do mês de xxxxx do ano de dois mil e xxxxxx, na sede do MUNICÍPIO DE CURIÚVA – PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.167.725/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal em exercício, de mandato e funções, SR. *NATA NAEL MOURA DOS SANTOS*, brasileiro, portador da cédula de identidade com o RG sob o n.º 4.286.296-7 PR e o CPF sob o n.º 605.580.409-34, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Presidente Castelo Branco, 262, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, RESOLVE instituir **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP nº ____/2018**, decorrente da licitação sob modalidade de Pregão Presencial nº 45/2018 para registrar os preços apresentados pela(s) empresa(s) **xxxxxxxxxxxx**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxx, situada à xxxxxxxx, nº xxx, Centro, na cidade de xxxx - PR, neste ato denominada simplesmente **DETENTORA**, para futura e eventual aquisição de combustíveis para abastecimento dentro e fora do município (veículos em viagem para Curitiba e região), atendendo as solicitações das Secretarias Municipais, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão prevista no art. 15 da Lei 8.666/93, bem como a Lei 8.078/1990, o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2015 e Decreto Municipal 45/2016 segundo as cláusulas e condições seguintes, que passa a fazer parte desta:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - A presente ARP tem por objeto registrar preços de combustíveis para abastecimento dentro e fora do município (veículos em viagem para Curitiba e região), atendendo as solicitações das Secretarias Municipais, e assegurar o compromisso de possível aquisição dos objetos registrados das empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 45/2018, conforme especificações constantes no item 3.1 - Quadro, que integra esta ARP.

1.2 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Fornecedora, cabendo a esta, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Por se tratar de licitação para registro de preços não se faz necessária a indicação de dotação orçamentária, devendo ser exigida apenas na formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

2.2 - As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

2.3 - O ORGÃO GERENCIADOR se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS E PRODUTOS

3.1 - O preço do produto a ser adquirido, é o constante da presente Ata, ofertado pela empresa vencedora do certame que lhe deu origem conforme Classificação por Fornecedor em anexo.

LOTE 01 – COTA PRINCIPAL – CP (DENTRO DO MUNICIPIO)

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE LITROS ESTIMADO/ANO	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO/ANO (R\$)	% DE DESCONTO NO VALOR UNITÁRIO (TABELA ANP)
01	Diesel S10 CP	195.037,28	700.183,86	%
02	Gasolina Comum CP	63.545,66	291.674,57	%

LOTE 02 – COTA RESERVADA – CR (DENTRO DO MUNICIPIO)

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE LITROS ESTIMADO/ANO	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO/ANO (R\$)	% DE DESCONTO NO VALOR UNITÁRIO (TABELA ANP)
01	Diesel S10 CR	65.012,43	233.394,62	%
02	Gasolina Comum CR	21.181,88	97.224,86	%

LOTE 03 (DENTRO DO MUNICIPIO)

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO/ANO (R\$)	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ESTIMADO/GALAO R\$)
01	ADITIVO ARLA 32 (GALAO 20 LITROS)	5.930,00	70,00

LOTE 04 – COTA PRINCIPAL – CP (FORA DO MUNICIPIO - às margens das PR:151 e BR:376, entre as cidades de Ponta Grossa PR e Piraí do Sul PR)

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE LITROS ESTIMADO/ANO	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO/ANO (R\$)	% DE DESCONTO NO VALOR UNITÁRIO (TABELA ANP)
01	Diesel S10 CP	59.620,88	208.076,86	%
02	Gasolina Comum CP	44.419,19	203.439,89	%



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

LOTE 05 – COTA RESERVADA – CR (FORA DO MUNICÍPIO - às margens das PR:151 e BR:376, entre as cidades de Ponta Grossa PR e Pirai do Sul PR)

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE LITROS	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO/ANO (R\$)	% DE DESCONTO NO VALOR UNITÁRIO (TABELA ANP)
01	Diesel S10 CR	19.873,62	69.358,95	%
02	Gasolina Comum CR	14.806,03	67.811,64	%

LOTE 06 (FORA DO MUNICÍPIO - às margens das PR:151 e BR:376, entre as cidades de Ponta Grossa PR e Pirai do Sul PR)

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO/ANO (R\$)	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ESTIMADO/GALÃO (R\$)
01	ADITIVO ARLA 32 (GALÃO 20 LITROS)	3500,00	70,00

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 1.880.590,25 (um milhão oitocentos e oitenta mil quinhentos e noventa reais e vinte e cinco centavos)

3.2 - O órgão gerenciador monitorará o preço do produto avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

3.3 - O órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

3.4 - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Nos termos do Art. 12, § 1º do Decreto Municipal 46/2015. O prazo máximo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva ata, computadas neste as eventuais prorrogações. A prorrogação da vigência da ata será admitida quando a proposta continuar se



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

mostrando mais vantajosa e satisfeitos os demais requisitos desta norma, inclusive o limite máximo de vigência.

4.2 A detentora da Ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência.

4.3 A administração não estará obrigada a adquirir o produto objeto deste Pregão da detentora do Registro de Preços, nem prorrogar a vigência da Ata, uma vez que o mesmo não caracteriza compromisso de aquisição, podendo cancelá-lo ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da detentora.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/PRESTADOR

5.1 - Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo 01 do Edital nº 45/2018 e adjudicados no Pregão dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, de acordo com o preço registrado.

5.2 - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

5.3 - Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

5.4 - Responder perante o ÓRGÃO GERENCIADOR e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do contrato.

5.5 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO GERENCIADOR.

5.6 - Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da Ata de Registro de Preços.

5.7- Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da DETENTORA.

5.8 - Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.9 - Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

6.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com fornecedor, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula oitava.

6.2 - Fornecer e colocar à disposição do fornecedor, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários.

6.3 - Notificar, formal e tempestivamente, o fornecedor sobre as irregularidades observadas.

6.4 - Notificar o fornecedor, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

6.5 - Acompanhar a entrega do objeto, efetuada pelo fornecedor, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

6.6 - O ÓRGÃO GERENCIADOR será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração da Ata de Registro de Preços.

6.7 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE CONTRATAÇÃO/FORNECIMENTO

7.1 – Os produtos, objeto do Registro de Preços serão entregues nos locais mencionados no item 11.2 do edital, na forma que o município solicitar, a serem informadas na ocasião da solicitação que se fará através da emissão de AF – Autorização de Fornecimento, que será emitida pelo funcionário responsável, bem como nas demais Secretarias solicitantes.

7.2 – Os produtos, no ato da entrega deverão estar acompanhados da Nota Fiscal descritiva, constando número da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, através de crédito em conta corrente mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.

8.1.1 – A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data da entrega da Nota Fiscal, obedecidas às exigências ali expressas.

8.2 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, será solicitado à fornecedora a substituição do mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

8.3 - Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

8.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Detentora, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Curiúva – Estado do Paraná.

CLÁUSULA NONA– DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do setor competente, e de servidor designado, fiscalizará o fornecimento e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação do atendimento as normas editalícias e deste instrumento.

9.2- O ato da fiscalização não desobriga o fornecedor de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

9.3- Os servidores designados para fiscalizar a Ata de Registro de Preço, bem como verificar o cumprimento do Contrato serão: Bruno Schendroski e Claudete Assunção da Silva, referente à Secretaria Municipal de Educação; Douglas Delfino, Secretaria Municipal de Administração e Gabinete do Prefeito; Kely Cristina Santos Vicentin, Secretaria Municipal de Assistência Social; Christiano Giunta Borges, Secretaria Municipal de Saúde .

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DO PREÇO REGISTRADO

10.1 – Nos termos do Art. 16. do Decreto Municipal 46/2015, quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

II - liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos firmados e as disposições contidas no artigo 17 deste Decreto;

III - convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador cancelará o bem ou o serviço objeto do preço negociado.

10.2. Nos termos do Art. 17 do Decreto Municipal 46/2015, o fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

II - recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

V - for impedido de licitar e contratar com a Administração.

Parágrafo único. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será de iniciativa do Órgão Participante ou do Órgão Gerenciador, e, ao final, será formalizado por despacho da autoridade máxima da Administração.

10.3. Nos termos do Art. 18 do Decreto Municipal 46/2015, o fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – Pela inexecução total ou parcial do objeto da Ata de Registro de Preços, ou pela inexecução das condições estipuladas, ou execução insatisfatória dos serviços, atrasos, omissão e outras falhas, a DETENTORA ficará sujeita às penalidades:

11.1.2 – Multa, observados os seguintes limites:

a) Em caso de entrega do produto em atraso o valor que será retido no pagamento será de 10% por dia de atraso em caso de o fornecedor do produto não entregar. Valor este retido no pagamento que a prefeitura efetuar ou na nota em que deveriam ter todos os produtos, assegurado ao fornecedor a ampla defesa e o contraditório.

b) Nos casos de atraso por fornecimento incompleto ou insuficiente, será cobrado multa de 10% por dia de atraso dos produtos que faltaram, e esse valor será retido na nota que deveria ser paga ao fornecedor do produto. Entende-se também como produtos insuficientes aqueles produtos que vieram com qualidade inferior ao padrão ou impróprio para o consumo, de forma exemplificativa seria: latas amassadas, embalagens abertas, verduras passadas, produtos vencidos ou com vencimentos próximos

11.1.2.1. Esses valores serão retidos no momento do pagamento da nota e não serão devolvidos ao fornecedor em hipótese alguma, se condenado em processo administrativo em que seja assegurado a ampla defesa e o contraditório



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

11.1.3 – Suspensão temporária para participar em licitações promovidas pela Administração Municipal e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, nos termos do Art. 87, II, da Lei Federal 8666/93;

11.1.4 – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, caso o licitante descumpra as condições estabelecidas neste Edital, apresente documentação falsa, não mantenha a proposta, enseje o retardamento da execução do objeto contratado, falhe ou fraude na execução do contrato, comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude fiscal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 – O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pela Administração Municipal e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

11.3 – As penalidades de advertência e de multa serão aplicadas de ofício ou por provocação pelo responsável pelo Controle Interno desta Prefeitura.

11.4 – A pena de multa será aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital.

11.5. Pelo descumprimento das demais obrigações, serão aplicadas ao inadimplente, segundo a extensão da falta, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.6. Independentemente das sanções retro, a licitante ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados ao Município de Curiúva e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação feita no mercado, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

12.1 - A publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

Nos termos dos Art. 13, 14 e 16 do Decreto Municipal 46/2015:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

13.1. Os fornecedores de bens ou prestadores de serviços incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata

13.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

13.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

13.3.1. Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

13.3.2. Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos firmados e as disposições contidas no artigo 17 deste Decreto;

13.3.3. Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação. Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador cancelará o bem ou o serviço objeto do preço negociado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão nº 45/2018 – Forma Presencial e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pelo fornecedor da Ata, constando o preço de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de estarem anexos.

14.2 - Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

14.3 - Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições estabelecidas na legislação vigente.

14.3.1 - A garantia do (s) produto (s) consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

14.4 - Nenhuma indenização será devida ao fornecedor/prestador pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de aquisições dela decorrente.

14.5 - Além do preço do primeiro colocado, serão registrados tantos fornecedores de bens ou prestadores de serviços quantos concordarem, respeitadas as quantidades oferecidas em cada proposta, obedecendo a ordem crescente dos preços ofertados, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal 46/2015.

14.6 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto, na mesma sessão, o envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, quando será verificado o atendimento das condições habilitatórias, com base na documentação apresentada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

14.7 - Fica eleito o Foro da Comarca de Curiúva/PR, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

NATA NAEL MOURA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

LUCIANA MARÍLIA DA COSTA
PREGOEIRA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal

CNPJ: 00.000.000/0001-00